



EDITAL Nº 050/2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DO CONVÊNIO SEMA/UESB – 009/2014 DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL DA CAATINGA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas no período de **12 a 19 de abril de 2017** as inscrições para o processo de **seleção** para concessão de **bolsas nas modalidades de Iniciação à Pesquisa, Pesquisador Visitante, Pesquisador I e Pesquisador II**, por meio do Convênio SEMA/UESB Nº. 009/2014 independentemente de transcrição, circunscritas as condições especificadas abaixo:

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas de estudo para alunos de graduação e pesquisadores (graduados e pós-graduados – mestres e doutores).

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. Modalidades de Bolsas - A seleção destina-se a concessão das seguintes Bolsas, conforme Quadro abaixo:

Modalidade	Exigência	Quantidade
Bolsa Pesquisador Visitante	Graduado em Engenharia Florestal, com mestrado ou doutorado em Programas de Pós-Graduação em Engenharia Florestal ou área afim, com experiência comprovada em Restauração Florestal.	CADASTRO DE RESERVA
Bolsa Pesquisador II	Graduados em Ciências Biológicas e áreas afins, com título de mestre em Programas de Pós-Graduação em Botânica, com experiência nas áreas de Florística e/ou Fitossociologia	CADASTRO DE RESERVA
Bolsa Pesquisador I	Graduados em Ciências Biológicas e áreas afins, com experiência na área ambiental.	CADASTRO DE RESERVA
Bolsa Pesquisador I	Graduado em Engenharia Agrônoma, com experiência na área de Produção de Mudas e Sementes.	CADASTRO DE RESERVA
Bolsa Pesquisador I	Graduado em Engenharia Florestal, com experiência na área de Restauração Florestal.	CADASTRO DE RESERVA
Bolsa de Iniciação à Pesquisa	Graduandos em Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas da UESB.	CADASTRO DE RESERVA

2.2. Os candidatos selecionados comporão o cadastro de reserva e serão selecionados à partir do surgimento de vagas, obedecendo à ordem de classificação por modalidade de bolsa.

3. DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Duração do Termo de Compromisso – Os candidatos selecionados deverão assinar os respectivos Termos de Compromisso, com duração máxima de 21 (vinte e um) meses.

3.2. Pagamento da bolsa - O candidato selecionado receberá, nos prazos estabelecidos pela UESB e de acordo com a modalidade da bolsa, o valor mensal de:

- a) **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), correspondente à bolsa de Pesquisador Visitante;
- b) **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), correspondente à bolsa de Pesquisador II;
- c) **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) correspondente à bolsa de Pesquisador I;
- d) **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correspondente à bolsa de Iniciação à Pesquisa.

3.3. O repasse será efetuado em conta corrente aberta pelo bolsista, através do Banco do Brasil S/A.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. A seleção é destinada aos candidatos que apresentem os requisitos abaixo, de acordo com a modalidade da bolsa pretendida.

4.1.1. Bolsa de Pesquisador Visitante:

- a) ter formação de nível superior em Curso de Engenharia Florestal ou áreas afins reconhecido pelo MEC;
- b) possuir título de mestre ou doutor em Curso de Pós-Graduação em Engenharia Florestal ou área afim;
- c) não possuir vínculo empregatício com vencimento ou ser beneficiado por bolsa de outra natureza;
- d) possuir experiência comprovada na área de Restauração Florestal com atuação na caatinga;
- e) possuir disponibilidade para realização das visitas técnicas *in loco* nos municípios objeto do projeto;
- f) dispor de 40 h semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4.1.2. Bolsa de Pesquisador I:

- a) ter formação de nível superior em Curso de Ciências Biológicas ou áreas afins reconhecido pelo MEC;
- b) não possuir vínculo empregatício com vencimento ou ser beneficiado por bolsa de outra natureza;
- c) possuir experiência na área de Produção de Mudanças e Sementes e/ou Restauração Florestal e/ou Educação Ambiental na agricultura familiar;
- d) possuir disponibilidade para realização das visitas técnicas *in loco* nos municípios objeto do projeto;
- e) dispor de 40 h semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4.1.3. Bolsa de Pesquisador II:

- a) ter formação de nível superior em Curso de Ciências Biológicas ou áreas afins reconhecido pelo MEC;
- b) possuir título de mestre ou doutor em Curso de Pós-Graduação em na Área ambiental ou em Botânica;
- c) não possuir vínculo empregatício com vencimento ou ser beneficiado por bolsa de outra natureza;
- d) ter desenvolvido pesquisa relacionada a área Ambiental;

- e) possuir disponibilidade para realização das visitas técnicas *in loco* nos municípios objeto do projeto;
- f) dispor de 40 h semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4.1.4. Bolsas de Iniciação Científica:

- a) ter ingressado nos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas do *campus* da UESB em Jequié, entre o primeiro semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2016;
- b) estar regularmente matriculado no Curso;
- c) não possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer outra natureza;
- d) ter participado de projetos (pesquisa ou extensão) relacionados à área de Educação Ambiental;
- e) dispor de 20 h semanais para desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- f) possuir disponibilidade para realização das visitas técnicas *in loco* nos municípios objeto do projeto.

4.2. É vedada a participação de candidatos integrantes do quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para **Bolsas de Iniciação Científica**, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Cópia do currículo *Lattes* do candidato, impresso diretamente da plataforma do CNPq;
- d) Declaração de que o candidato não é ou será beneficiado por outra bolsa nem apresenta vínculo empregatício com vencimento durante a vigência da bolsa pleiteada.

5.2. Para **Bolsas de Pesquisador I**, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- d) Cópia do currículo *Lattes* do candidato, impresso diretamente da plataforma do CNPq;
- e) Declaração de que o candidato não é ou será beneficiado por outra bolsa nem apresenta vínculo empregatício com vencimento durante a vigência da bolsa pleiteada.

5.3. Para **Bolsas de Pesquisador Visitante e Pesquisador II**, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de maior titulação;
- d) Cópia do currículo *Lattes* do candidato, impresso diretamente da plataforma do CNPq;
- e) Documentação comprobatória da experiência na área, conforme exigência da vaga pleiteada;
- f) Declaração de que o candidato não é ou será beneficiado por outra bolsa nem apresenta vínculo empregatício com vencimento durante a vigência da bolsa pleiteada.

5.4. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no período de **12 a 19** de abril de 2017, nos horários das 08h às 12h e das 14às 20h, na secretaria do Departamento de Ciências Biológicas (DCB), localizada na Av. José Moreira Sobrinho s/nº, bairro Jequezinho, no *campus* da UESB em Jequié – BA.

5.5. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado acima implicará na desclassificação automática da proposta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada no dia **27/04/2017** por uma comissão de seleção composta pela Profa. Dra. Cláudia Coelho Santos (coordenadora), Profa. Dra. Guadalupe Licon de Macedo e Profa. Dra. Milene Maria da Silva Castro do Departamento de Ciências Biológicas.

6.2. O processo seletivo considerará os seguintes aspectos:

6.2.1. Bolsas de Iniciação Científica: média do Histórico Escolar e Entrevista, que será realizada para avaliação do perfil adequado para o projeto.

6.2.2. Bolsa de Pesquisador I: análise do currículo *Lattes* do candidato impresso diretamente da plataforma do CNPq, conforme Barema do anexo I deste Edital. Será realizada entrevista para avaliação do perfil adequado para o projeto.

6.2.3. Bolsa de Pesquisador Visitante e Pesquisador II: análise do currículo *Lattes* do candidato, impresso diretamente da plataforma do CNPq, conforme Barema do anexo II deste Edital. Será realizada entrevista para avaliação do perfil adequado para o projeto.

6.3. A convocatória dos inscritos, assim como, a informação do local e do horário da entrevista serão divulgados por meio do site da UESB (www.uesb.br) e afixados em áreas de circulação do *campus* de Jequié.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A divulgação dos resultados do processo seletivo ocorrerá até **05/05/2017**, na Secretaria do DCB e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.2. Caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar, até o dia **11/05/2017**, os seguintes documentos:

- a) Formulário específico disponível na secretaria DCB, devidamente preenchido e assinado, contendo dados pessoais e foto 3x4;
- b) Extrato de conta corrente em agência do Banco do Brasil, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

7.3. O desenvolvimento das atividades e o recebimento da bolsa pelo contemplado não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a UESB ou com a SEMA.

8. DOS DEVERES DO BOLSISTA

8.1. Compete ao Bolsista Iniciação Científica:

- a) apresentar à Coordenação do Projeto o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo as atividades a serem empreendidas;
- b) apresentar, dentro dos prazos estipulados no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios, acompanhados de arquivo eletrônico: *Relatório Semestral*; Relatório de Visita Técnica e *Relatório Final* com antecedência de 15 dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- c) comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades do projeto, por qualquer motivo;

- d) comunicar imediatamente à Coordenação qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;

8.2. Compete ao Bolsista Pesquisador I:

- a) colaborar com o Coordenador na pesquisa.
- b) apoiar os alunos bolsistas de graduação na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto aos conhecimentos técnicos relacionados ao tema;
- c) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho e elaborar Relatório Semestral de Atividades, Relatório de Visita Técnica após as visitas aos municípios que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- d) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador I Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- e) apresentar ao DCB, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Semestral de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- f) comunicar, com antecedência, ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades de Pesquisador I, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral que afete as atividades do Programa ou doença devidamente comprovada.

8.3. Compete ao Bolsista Pesquisador II:

- a) colaborar com o Coordenador do CRRF – Caatinga nas atividades vinculadas as áreas de Restauração Florestal e Educação Ambiental na Agricultura Familiar.
- b) co-orientar os bolsistas de graduação e Pesquisador I na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto aos conhecimentos técnicos relacionados ao tema;
- c) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- d) elaborar Relatório Semestral de Atividades, Relatório de Visita Técnica após as visitas aos municípios que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 dias do término do prazo de concessão de bolsa.
- e) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador I Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- f) apresentar ao DCB, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Semestral de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- g) comunicar, com antecedência, ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades de Pesquisador II, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral que afete as atividades do Programa ou doença devidamente comprovada.

8.4. Compete ao Bolsista Pesquisador Visitante:

- a) coordenar as atividades vinculadas às áreas de Restauração Florestal e Produção de Mudas e Sementes da Caatinga.
- b) elaborar o Plano de Trabalho áreas de Restauração Florestal e Produção de Mudas e Sementes da Caatinga, de acordo com o Plano de Trabalho do CRRF - Caatinga.

- c) co-orientar os demais bolsistas na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto aos conhecimentos técnicos relacionados ao tema;
- d) elaborar Relatório Semestral de Atividades, Relatório de Visita Técnica após as visitas aos municípios que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- e) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador I Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- f) apresentar ao DCB, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Semestral de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- g) comunicar, com antecedência, ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades de Pesquisador II, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral que afete as atividades do Programa ou doença devidamente comprovada.

9. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ocorrer, por solicitação do Coordenador do Programa junto ao setor de convênios da UESB sempre que o bolsista se afastar das atividades do Programa por período superior a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo.

9.2. O afastamento do bolsista por período superior a 30 (trinta) dias implicará, obrigatoriamente, no cancelamento da bolsa, exceto se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Projeto.

9.3. Nos casos de suspensão, não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo.

9.4. As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, bem como ser, simultaneamente, encaminhadas ao setor da Conveniente responsável pelo pagamento dos bolsistas.

9.5. A suspensão ou cancelamento de bolsas poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista, sendo, contudo, mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer a proposta de desligamento, no caso de cancelamento.

9.6. Será permitida a substituição de aluno bolsista desde que devidamente justificada. Nesse caso, o substituto deve ter participado comprovadamente do processo seletivo e o saldo de bolsa deverá corresponder a no mínimo 03 (três) meses.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital, maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria do Departamento de Ciências Biológicas, telefone (73) 3528 9616 ou pelo e-mail: dcbjq@uesb.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o benefício, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Vitória da Conquista, BA, 06 de abril de 2017

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR